

Superintendência Pedagógica e Superintendência de Saúde

COMUNICADO SUPED e SUPSAU Nº 001/2021

Considerando que a pandemia do Coronavírus interferiu profundamente na rotina e hábitos da humanidade, exigindo adaptações práticas para a manutenção das atividades em geral.

Considerando que no contexto da medida socioeducativa, as adaptações também se deram e, dentre elas, foi construído e publicado para o acesso e providências de todas as instâncias da Fundação CASA, o Orientador para Prevenção, Controle e Manejo de Infecções pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2), nas dependências da Fundação CASA, com as recomendações necessárias para as ações que seu título apresenta.

Considerando que os Centros de Atendimento se organizaram, parte de suas ações se tornaram virtuais, como o contato com a família, audiências, entrevistas com defensores, reuniões setoriais, atividades escolares, profissionalizantes, culturais e outras foram restringidas, diante da necessidade da manutenção de controle a disseminação viral, em um ambiente de convivência coletiva.

Considerando que a área da Educação Física na Fundação, especificamente as atividades coletivas, foco do presente posicionamento, também passaram por adaptações que exigiram restrições. Em uma de suas modalidades, as atividades esportivas, o referido orientador traz o seguinte texto:

“As atividades esportivas devem ser restringidas, de modo a evitar esforço físico excessivo e facilitar condições de transmissão viral (contato próximo e fluídos corporais). Devem ser priorizadas atividades individualizadas e sem compartilhamento de objetos.

Orientamos restringir, ao máximo possível, os materiais a serem utilizados neste momento, considerando a necessidade de desinfecção posterior.

Nos procedimentos descritos acima, os servidores que farão acompanhamento da atividade deverão utilizar: máscara cirúrgica ou de algodão/tecido mínimo de dupla camada e guardar a distância mínima de 1,5 a 2,0 m.”

Considerando que após o período de um ano e meio do início do cenário pandêmico, houve a necessidade de atualização, diante da mudança dos cenários, sobretudo com o início do processo imunizante, por faixa etária, mas também, em decorrência dos desdobramentos das medidas de proteção que, para além da prevenção que ofereceu, interferiu em aspectos importantes relacionados à Saúde Mental.

Considerando o alcance do processo imunizante à faixa etária dos/das adolescentes, e também, as manifestações relacionadas aos benefícios das práticas coletivas e esportivas para a melhor resposta diante da imunização, e também em seus efeitos à Saúde Mental.

Informamos que as Superintendências Pedagógica e de Saúde elaboraram este Comunicado para liberação das práticas coletivas na Fundação CASA, seguindo as recomendações abaixo:

- ✓ Orienta-se que o retorno às atividades esportivas, sejam de forma gradativa, iniciando com períodos menores de duração, e gradativamente se ampliando o tempo de prática da atividade;
- ✓ Importante que o espaço das práticas coletivas se concentre o menor número de pessoas possível. Atividades desenvolvidas em quadras poliesportivas, que tenham a medida de 27x16m; não deverão reunir número superior a 15 adolescentes;
- ✓ Uso de máscaras por todos os presentes no espaço da prática coletiva, com exceção do/da adolescente que estiver no momento da prática, quando esta requisitar volume e intensidade de ação. As atividades que apresentarem baixa intensidade e volume de ação, poderão ser realizadas com máscaras descartáveis, desde que não ultrapassem o período de 30 minutos;
- ✓ As práticas coletivas norteiam a temática do Esporte na área de Educação Física trabalhando as diferentes modalidades como o futsal, voleibol, basquete entre outros. Para este momento, as lutas deverão permanecer suspensas, em sua ação procedimental, podendo ser trabalhadas as dimensões conceituais e atitudinais;
- ✓ Deve ser observado, pelos demais presentes, que não estiverem momentaneamente envolvidos diretamente à prática coletiva, a manutenção do distanciamento mínimo de 1 metro e o uso ininterrupto das máscaras;

- ✓ As roupas e calçados a serem utilizadas deverão ser de uso individual e exclusivos para a prática coletiva/esportiva, sendo distribuídas em seu início e trocadas logo após o término da atividade e higienização corporal. Ressaltamos que o espaço, as roupas e os objetos utilizados deverão ser higienizados ao término de cada atividade coletiva;
- ✓ As atividades desenvolvidas em ambientes internos, devem considerar o número de participantes em relação ao distanciamento de 1m entre cada indivíduo;
- ✓ As demais recomendações do ORIENTADOR PARA A PREVENÇÃO, CONTROLE E MANEJO DE INFECÇÕES PELO NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2) NAS DEPENDÊNCIAS DA FUNDAÇÃO CASA que não contrariem a atualização do tema trazido pelo presente, deverão continuar a serem observadas;
- ✓ Caso o Centro de Atendimento esteja em cenário de surto, ou seja, mais de dois adolescentes com o diagnóstico de infecção pelo COVID-19, as atividades deverão ser suspensas, até que o surto tenha sido superado;

Recomendamos ainda aos (as) servidores (as) envolvidos (as):

- Que o ambiente deverá estar organizado e limpo, de acordo Manual de Higiene, Limpeza e Desinfecção da Fundação CASA e devidamente sinalizado, de modo a promover a manutenção do distanciamento social de, pelo menos 1 metro, seja na modalidade em pé ou sentado.

- E que haja disponibilização de álcool em gel 70% em áreas estratégicas e indicação de local de fácil acesso para lavagem das mãos, sempre que necessário.

São Paulo, 30 de setembro de 2021.

Carlos Alberto Robles
Superintendente Pedagógico

Andréa Thomaz de Almeida
Superintendente de Saúde